




PREFEITURA DE  
**EXTREMA**

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**PUBLICADO**

Extrema, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Decreto nº 3.395**

**De 19 de julho de 2018.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área rural que especifica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área rural especificada parágrafo único deste artigo, de propriedade de **MARIA GENY ALVES PIRES**, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade nº 21.546.506-4, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 347.739.268-05 e **TARCISIO AUGUSTO PIRES**, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade nº 6.18.244-X, inscrito no CPF sob o nº 603.166.408-91, residentes e domiciliados no Bairro dos Forjos, Zona Rural, Extrema - MG, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação fazem parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único – Área rural localizada no Bairro dos Forjos, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº 5.679, com área total de 72.227,00m<sup>2</sup> (setenta e dois mil e duzentos e vinte e sete metros quadrados).** “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas UTM (Longitude UTM: 366862,39 m e Latitude 7470950,33 m); deste, segue até **V-02**, por 350,08 metros. De **V-02**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367189,59 m e Latitude 7470825,85 m) segue até **V-03**, por 39,07 metros. De **V-03**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367226,72 m e Latitude 7470813,68 m) segue até **V-04**, por 63,58 metros. De **V-04**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367286,59 m e Latitude 7470792,29 m) segue até **V-05**, por 6,23 metros. De **V-05**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367292,69 m e Latitude 7470790,97 m) segue até **V-06**, por 65,12 metros. De **V-06**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367356,02 m e Latitude 7470775,81 m) segue até **V-07**, por 96,87 metros. De **V-07**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367450,98 m e Latitude 7470756,66 m) segue até **V-08**, por 68,91 metros. De **V-08**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367518,91 m e Latitude 7470745,11 m) segue até **V-09**, por 74,00 metros. De **V-09**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367590,92 m e Latitude 7470728,11 m) segue até **V-10**, por 33,38 metros. De **V-10**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367574,68 m e Latitude 7470698,95 m) segue até **V-11**, por 22,86 metros. De **V-11**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367561,28 m e Latitude 7470680,43 m) segue até **V-12**, por 33,46 metros. De **V-12**, de coordenadas UTM (Longitude UTM: 367541,93 m e Latitude 7470653,13 m) segue até **V-13**, por 32,63 metros. De **V-13**, com



coordenadas UTM (Longitude UTM: 367513,73 m e Latitude 7470669,54 m) segue até **V-14**, por 83,64 metros. De **V-14**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367431,00 m e Latitude 7470681,84 m) segue até **V-15**, por 45,52 metros. De **V-15**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367385,97 m e Latitude 7470688,50 m) segue até **V-16**, por 47,07 metros. De **V-16**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367339,20 m e Latitude 7470693,74 m) segue até **V-17**, por 54,53 metros. De **V-17**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367285,21 m e Latitude 7470701,41 m) segue até **V-18**, por 124,89 metros. De **V-18**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367162,35 m e Latitude 7470723,85 m) segue até **V-19**, por 91,09 metros. De **V-19**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367077,25 m e Latitude 7470756,36 m) segue até **V-20**, por 60,90 metros. De **V-20**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 367020,02 m e Latitude 7470777,14 m) segue até **V-21**, por 148,49 metros. De **V-21**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 366880,12 m e Latitude 7470826,94 m) segue até **V-22**, por 75,08 metros. De **V-22**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 366818,41 m e Latitude 7470869,71 m) segue até **V-01**, por 91,84 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com **área 7,2227 ha** ou e um **perímetro de 1.709,2319 m**. O Datum referente às coordenadas é o SAD 69.”

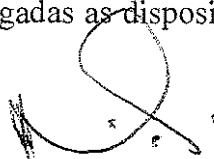
Art. 2º - A área total desapropriada equivalente a 72.227,00m<sup>2</sup> (setenta e dois mil e duzentos e vinte e sete metros quadrados) será destinada a preservação ambiental, mediante a ampliação do Parque Natural Municipal – Conservador das Águas.

Art. 3º - Pela área descrita no parágrafo único, do art. 1º deste decreto, será pago o valor total de R\$ 108.340,50 (cento e oito mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), ou seja, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), o metro quadrado, preço condizente com os valores descritos no Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0763 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**Prefeito Municipal**

